



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
Processo Administrativo nº. 36.434/2023

Torna-se público que o Município de Açailândia, estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Governo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 027/2022, do Decreto Municipal nº 150/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital, bem como as normas civis, trabalhistas e penais correlatas a matéria.

A sessão eletrônica de licitação realizar-se-á dia 11 dezembro de 2023 às 10h, através da plataforma de licitações eletrônicas LICITANET, no endereço www.licitanet.com.br.

O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município e no eletrônico www.acailandia.ma.gov.br e no portal eletrônico www.licitanet.com.br.

Impugnações ao edital exclusivamente por iniciativa dos cidadãos, no exercício do direito fixado no §1º, art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 podem ser encaminhadas ao e-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br, exclusivamente. Em nenhuma hipótese serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet Dedicado de 9 Gbps, com garantia de disponibilidade mensal de 99,9%, para atender a todas as necessidades de conectividade da Administração Municipal, incluindo roteadores, switches, cabos e demais dispositivos necessários para interligação da rede. Implementação e configuração da conexão IP Dedicado em todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Açailândia, tanto na zona urbana quanto na zona rural. Manutenção preventiva e corretiva da conexão IP Dedicado, incluindo correção de eventuais falhas ou problemas que possam ocorrer na rede. Fornecimento de endereços IP's válidos, exclusivos, ipv4 /24 e ipv6 /48, para garantir a correta identificação e encaminhamento dos pacotes na rede. Cedência em regime de comodato do equipamento necessário para a conexão IP Dedicado para atender a Administração Pública Municipal, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Município de Açailândia, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

2.2. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 2.807.642,52 (dois milhões oitocentos e sete mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento será feito diretamente junto ao Portal Licitanet (www.licitanet.com.br), quando da adesão do licitante.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.4. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações exigíveis e dispostas na plataforma, sem necessidade de inclui-las junto aos documentos de habilitação.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos compôs próprios, observando a ordem, descrição, quantidades e valores máximos similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados,





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo I deste edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, apresentem preços irrisórios ou negativos, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.26.1. por empresas brasileiras;
- 7.26.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

7.28.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.2.1. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do Decreto Municipal nº 027/2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 40% (quarenta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a convocação será registrada em ata.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<http://certidaoconfessoes.tcu.gov.br/>).





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos inseridos no sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.6.1. Habilitação jurídica:

9.6.1.1. cópia do contrato social ou documento congênere, devidamente consolidado ou acompanhado do ato constitutivo e de todas as suas alterações e,

9.6.1.2. cópia dos documentos de identificação com foto de todos os sócios conforme o caso, ou do empresário individual, ou pessoa jurídica afim.

9.6.1.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.6.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

9.6.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.6.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.6.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.3.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.3.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.6.3.5. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6.3.7. Deverá a licitante apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, na forma do §4º, art. 31, da Lei Federal nº 8.666/93.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

9.6.3.7.1. A relação da qual trata o subitem anterior deverá ser elaborada e assinada pelo profissional de contabilidade que responde pelo balanço patrimonial apresentado junto aos documentos de habilitação.

9.6.4. Qualificação Técnica:

9.6.4.1. Para a comprovação da qualificação técnica a concorrente deverá comprovar sua capacidade técnica para executar os serviços objeto desta licitação, por meio da apresentação de documentos que atestem o atendimento aos seguintes requisitos:

a) Experiência comprovada em prestação de serviços de fornecimento de Internet Dedicado em órgãos públicos ou privados, comprovada mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de cópia dos contratos ou notas fiscais de prestação de serviços correspondentes;

b) comprovação de regularidade da licitante e do responsável técnico, junto ao órgão de classe competente dentro do prazo de validade;

c) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado/certidões de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características compatíveis com o objeto desta licitação, averbados junto ao órgão profissional respectivo (CREA/CAU);

d.1.) a apresentação deste profissional será efetivada através de:

d.1.1) cópia do contrato social ou documento congênere, devidamente consolidado ou acompanhado do ato constitutivo e de todas as suas alterações, quando sócio da licitante, ou;

d.1.2.) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou;

d.1.3.) contrato firmado entre a licitante e o profissional averbado junto ao órgão de classe, ou;

d.1.4.) documento oficial emitido pelo órgão de classe do qual se possa extrair a condição do profissional na qualidade de responsável técnico, dentro da validade deste.

e) Declarar que possui infraestrutura própria ou de terceiros que permita o fornecimento de Internet Dedicado com garantia de disponibilidade mensal de 99,9%, conforme especificado neste edital;

g) Possuir equipe técnica capacitada para a implementação, configuração e manutenção dos equipamentos e serviços objeto desta licitação, comprovada mediante a apresentação de currículos, certificações técnicas e outros documentos que atestem a experiência e capacitação dos profissionais envolvidos;

d) Declarar que dispõe de capacidade técnica para implementar e configurar a conexão IP Dedicado em todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Açailândia, tanto na zona urbana quanto na zona rural, bem como interligá-los através de roteadores, switches, cabos e demais dispositivos necessários para a formação de uma rede homogênea e eficiente;

e) Declarar que possui capacidade técnica para fornecer endereços IP's válidos, exclusivos, ipv4 /24 e ipv6 /48, para garantir a correta identificação e encaminhamento dos pacotes na rede.

9.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

9.8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos de habilitação implicará na inabilitação da empresa licitante.

9.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente termo. Com exceção de protocolos de renovação conforme prevê a legislação.

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e publicação no Diário Oficial do Município, bem como no Portal da Transparência do Município.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.2.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.2.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3. apresentar documentação falsa;

19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. não mantiver a proposta;

19.1.7. cometer fraude fiscal;

19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Açailândia, pelo prazo de até cinco anos;

19.3.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

19.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

19.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Açailândia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas sistema de registro do Município.

19.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação por parte dos concorrentes poderá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, no sistema licitanet (www.licitanet.com.br).

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.7.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.9.1. ANEXO I - Termo de Referência;

10.9.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

10.9.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Açailândia/MA, data da assinatura Eletrônica

José Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Economia e Finanças





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet Dedicado de 9 Gbps, com garantia de disponibilidade mensal de 99,9%, para atender a todas as necessidades de conectividade da Administração Municipal, incluindo roteadores, switches, cabos e demais dispositivos necessários para interligação da rede. Implementação e configuração da conexão IP Dedicado em todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Açailândia, tanto na zona urbana quanto na zona rural. Manutenção preventiva e corretiva da conexão IP Dedicado, incluindo correção de eventuais falhas ou problemas que possam ocorrer na rede. Fornecimento de endereços IP's válidos, exclusivos, ipv4 /24 e ipv6 /48, para garantir a correta identificação e encaminhamento dos pacotes na rede. Cedência em regime de comodato do equipamento necessário para a conexão IP Dedicado para atender a Administração Pública Municipal.

1.2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. Fornecimento de Internet Dedicada de 9 Gbps com garantia de disponibilidade mensal de 99,9%: Este serviço consiste em fornecer uma conexão de Internet Dedicada com uma velocidade de 9 Gbps, garantindo que ela esteja disponível 99,9% do tempo durante o mês.

1.2.2. Implementação e configuração da conexão IP Dedicado em todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Açailândia: Este serviço envolve a implementação e configuração da conexão IP Dedicado em todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Açailândia, tanto na zona urbana quanto na rural. Isso significa que a rede será configurada de modo a interligar todos os órgãos da prefeitura.

1.2.3. Manutenção preventiva e corretiva da conexão IP Dedicado: Este serviço envolve a manutenção preventiva e corretiva da conexão IP Dedicado. Isso inclui a correção de eventuais falhas ou problemas que possam ocorrer na rede, a fim de garantir que a conexão permaneça disponível e funcional.

1.2.4. Fornecimento de endereços IP's válidos, exclusivos, ipv4 /24 e ipv6 /48: Este serviço consiste em fornecer endereços IP válidos e exclusivos, ipv4 /24 e ipv6 /48, para assegurar a correta identificação e encaminhamento dos pacotes na rede. Esses endereços serão utilizados para identificar os dispositivos conectados à rede.

1.2.5. Cedência em regime de comodato do equipamento necessário para a conexão IP Dedicado: Este serviço implica na cedência em regime de comodato do equipamento necessário para a conexão IP Dedicado, como roteadores, switches, cabos e outros dispositivos necessários para a interligação da rede. Isso significa que a prefeitura não precisará adquirir o equipamento, mas sim utilizá-lo enquanto durar o contrato.

1.3. DA DESCRIÇÃO DA CONEXÃO:

1.3.1. Para disponibilizar conectividade de IP dedicado, é necessário utilizar tecnologia de fibra óptica na zona urbana e radio ponto a ponto ou fibra na zona rural. A instalação da infraestrutura deve incluir a configuração, instalação e teste do serviço. A prestação do serviço deve estar em conformidade com as normas regulatórias, técnicas e de segurança, como as regulamentações da Anatel e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É imprescindível que o serviço seja monitorado 24 horas por dia, 7 dias por semana, e que a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Açailândia tenha acesso ao portal de monitoramento para acompanhar o desempenho do serviço em tempo real.

1.4. SUPORTE TÉCNICO.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

1.4.1. A contratada deverá disponibilizar um suporte técnico especializado, eficiente e disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana, capaz de solucionar quaisquer problemas técnicos relacionados à conectividade IP Dedicado em um prazo máximo de 4 horas após a abertura do chamado. O SLA de 4 horas será contado a partir do momento em que o chamado for registrado no sistema de suporte da contratada. Essa garantia de prazo visa assegurar que a Administração Municipal possa contar com a conectividade e a disponibilidade dos serviços contratados de forma ininterrupta. O suporte técnico deve ser eficiente e ágil, a fim de minimizar possíveis impactos no funcionamento dos órgãos municipais.

2. DA JUSTIFICATIVA

A intranet da Prefeitura Municipal de Açailândia é um recurso essencial para o bom funcionamento e gestão da administração pública, sendo utilizada diariamente por diversos órgãos e departamentos da prefeitura, tais como Secretarias, Departamentos de Saúde, Educação, Obras, entre outros. Além disso, a disponibilização de serviços online é fundamental para atender às demandas dos cidadãos e facilitar o acesso aos serviços públicos.

É imprescindível que esta rede esteja sempre em pleno funcionamento, com alta disponibilidade, velocidade e segurança. A conexão IP Dedicado com velocidade de 9 Gbps garantirá a interligação de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Açailândia, tanto na zona urbana quanto na zona rural, permitindo o acesso rápido e seguro aos sistemas e serviços disponibilizados na intranet e nos serviços online.

Além disso, a disponibilidade de endereços IP's válidos, exclusivos com ipv4 /24 e ipv6 /48, possibilitará o adequado gerenciamento e encaminhamento de pacotes na rede, garantindo maior eficiência no tráfego de dados.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada em telecomunicações para prestação desses serviços é imprescindível para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados pela administração pública, além de contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos e atender às necessidades da população de Açailândia.

3. DA DESCRIÇÃO, UNIDADE E VALORES DO OBJETO

3.1. O objeto da licitação segue a descrição abaixo quanto ao serviço total, unidade, quantidade, tempo e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PERÍODO (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviço de Internet Banda Larga - Dedicado - 24 horas por dia 07 dias por semana.	Gbp's	9	12	25.996,69	2.807.642,52

3.2. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 2.807.642,52 (dois milhões oitocentos e sete mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**.

4. LOCAIS DE CONSUMO E QUANTIDADE DE MBP's/PONTO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

4.1. Os locais para instalação e fornecimento de acesso a internet afetados ao Município são os dispostos na planilha anexa a este Termo.

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

5.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (0,00).

5.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

5.4. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas terá por critério o menor preço global.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição para habilitação a empresa deverá comprovar regularidade quanto a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e,

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Para a comprovação da qualificação técnica a concorrente deverá comprovar sua capacidade técnica para executar os serviços objeto desta licitação, por meio da apresentação de documentos que atestem o atendimento aos seguintes requisitos:

a) Experiência comprovada em prestação de serviços de fornecimento de Internet Dedicado em órgãos públicos ou privados, comprovada mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de cópia dos contratos ou notas fiscais de prestação de serviços correspondentes;

b) comprovação de regularidade da licitante e do responsável técnico, junto ao órgão de classe competente dentro do prazo de validade;

c) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado/certidões de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características compatíveis com o objeto desta licitação, averbados junto ao órgão profissional respectivo (CREA/CAU);

d.1.) a apresentação deste profissional será efetivada através de:

d.1.1) cópia do contrato social ou documento congênere, devidamente consolidado ou acompanhado do ato constitutivo e de todas as suas alterações, quando sócio da licitante, ou;

d.1.2.) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou;

d.1.3) contrato firmado entre a licitante e o profissional averbado junto ao órgão de classe, ou;

d.1.4.) documento oficial emitido pelo órgão de classe do qual se possa extrair a condição do profissional na qualidade de responsável técnico, dentro da validade deste.

e) Declarar que possui infraestrutura própria ou de terceiros que permita o fornecimento de Internet Dedicado com garantia de disponibilidade mensal de 99,9%, conforme especificado neste edital;

g) Possuir equipe técnica capacitada para a implementação, configuração e manutenção dos equipamentos e serviços objeto desta licitação, comprovada mediante a apresentação de





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

currículos, certificações técnicas e outros documentos que atestem a experiência e capacitação dos profissionais envolvidos;

d) Declarar que dispõe de capacidade técnica para implementar e configurar a conexão IP Dedicado em todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Açailândia, tanto na zona urbana quanto na zona rural, bem como interligá-los através de roteadores, switches, cabos e demais dispositivos necessários para a formação de uma rede homogênea e eficiente;

e) Declarar que possui capacidade técnica para fornecer endereços IP's válidos, exclusivos, ipv4 /24 e ipv6 /48, para garantir a correta identificação e encaminhamento dos pacotes na rede.

7.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

7.6. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos de habilitação implicará na inabilitação da empresa licitante.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Açailândia, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

8.1.2. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.1.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 8.2.1. acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

8.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta contratação poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

8.3. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

8.4. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa detentora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

8.4.1. O prazo de convocação estipulado no item 8.4. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

8.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelo Município de Açailândia, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital de licitação e seus anexos

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do inciso II, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

10.1. O Município de Açailândia, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

11. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Município de Açailândia, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. FORNECIMENTO E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA;

14.1. Todos os equipamentos e materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos e com garantia mínima de 01 (um) ano.

14.2. Todos os Ativos Tangíveis e Intangíveis utilizados pela vencedora deverão ser devolvidos ao término do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pelo ordenador da despesa ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

15.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

16.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

16.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

16.3. O(a) gestor de contrato devidamente instituído pela autoridade ordenadora da despesa, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Encaminhar à CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura correspondente às despesas com o Serviço, valor do link de internet.

17.2. Garantir a disponibilização de ferramentas de autenticação para segurança dos serviços prestados e a inviolabilidade dos dados trafegados;

17.3. Disponibilizar à CONTRATANTE um atendimento diferenciado, por meio de consultoria especializada, em horário comercial de 08:00 às 18:00 horas na cidade de Açailândia/MA;

17.4. Apresentar e disponibilizar soluções com maior segurança e qualidade em comunicações e modernidade de equipamentos;

17.5. Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

17.6. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

17.7. Zelar pela perfeita execução do serviço a ser contratado;

17.8. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

17.9. Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos móveis pessoais;

17.10. Credenciar por escrito, junto ao CONTRATANTE, um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação;

17.11. Fornecer números telefônicos e e-mail's para contato da CONTRATANTE com o preposto indicado no período de 08 às 18 horas, nos dias úteis e de Central de Atendimento 24 horas, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE;

17.12. Manter em funcionamento contínuo todos os serviços contratados;

17.13. Prestar o serviço de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

17.14. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no serviço e prestar os esclarecimentos necessários;

17.15. Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre os comprovantes de regularidade fiscal;

17.16. Após assinatura do contrato, deverá a CONTRATADA iniciar a prestação dos serviços em até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente;

17.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

17.18. Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes ao serviço, através do Fiscal do Contrato;

17.19. Encaminhar, quando solicitado, por meio eletrônico o arquivo das despesas mensais dos





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

17.20. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;

17.21. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas pelo Fiscal do Contrato;

17.22. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

17.23. Reconhecer o fiscal da CONTRATANTE, na forma do art 85 da Lei nº 9.579/2012, para realizar solicitação relativa ao serviço prestado.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1.A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua publicação na imprensa oficial.

18. UNIDADE FISCALIZADORA:

18.1 Departamento de Tecnologia da Informação do órgão contratante.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANEXO II
TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA E A EMPRESA

O Município de Açailândia, estado do Maranhão, por intermédio da (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 027/2022, do Decreto Municipal nº 150/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital, bem como as normas civis, trabalhistas e penais correlatas a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet Dedicado de 9 Gbps, com garantia de disponibilidade mensal de 99,9%, para atender a todas as necessidades de conectividade da Administração Municipal, incluindo roteadores, switches, cabos e demais dispositivos necessários para interligação da rede. Implementação e configuração da conexão IP Dedicado em todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Açailândia, tanto na zona urbana quanto na zona rural. Manutenção preventiva e corretiva da conexão IP Dedicado, incluindo correção de eventuais falhas ou problemas que possam ocorrer na rede. Fornecimento de endereços IP's válidos, exclusivos, ipv4 /24 e ipv6 /48, para garantir a correta identificação e encaminhamento dos pacotes na rede. Cedência em regime de comodato do equipamento necessário para a conexão IP Dedicado para atender a Administração Pública Municipal, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL/12 MESES	VALOR ANUAL





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

01	Contratação de empresa para aquisição e implantação de um Sistema de Videomonitoramento no município de Açailândia/MA, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, componentes, acessórios, materiais e equipamentos necessários ao seu pleno funcionamento, conforme condições		
----	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

4.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

1.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, que instrui o processo nº _____, que deu origem a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

1.2. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

1.3. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de Açailândia, estado do Maranhão.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
PRÉDIO	ENDEREÇO	MB PS
CASA ABRIGO PRÉDIO PRÓPRIO	CASA ABRIGO – CASA ABRIGO, LOCALIZADA NA RUA FREI CEZAR GAVAZZI, S/N – NOVA AÇAILÂNDIA II (ATRÁS DO SENAI)	50
ESCRITÓRIO SOCIAL DE AÇAILÂNDIA – MA	RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 471, CENTRO.	50
CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	CRAS DA VILA ILDEMAR – QUADRA 60 LOTE 153 VILA ILDEMAR	50
CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	CRAS CENTRO - RUA MARANHÃO, 723 CENTRO	50
CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	CRAS PEQUIÁ – RUA BOM JESUS Nº 23 VILA ANTONIO FERREIRA PEQUIÁ	50
CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS	CREAS CENTRO- RUA BONAIRE, 436 CENTRO	50
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS. AVENIDA BERNADO SAYÃO, Nº 1480 JACU	50
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES	COMUCAA CENTRO – RUA MARLY SARNEY 1112 CENTRO	50
CONSELHO TUTELAR	CONTUA - RUA DUQUE DE CAXIAS 1450 CENTRO	50
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA	CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA AV. BERNADO SAYÃO 973-CENTRO	50
NUCLEO DE CAPACITAÇÃO	NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO – QD. 71 LOTE 171 – VILA ILDEMAR	50
PROGRAMA AUXILIO BRASIL PRÉDIO PRÓPRIO	AUXILIO BRASIL – AV. BERNADO SAYÃO, 1218 JACU – AO LADO DA SEMAS	50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PRÉDIO PRÓPRIO	SEMAS – RUA PEDRO ALVARES CABRAL Nº 34 JACU	50
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV	SCFV PEQUIÁ - RUA SÃO SEBASTIÃO 179 – VILA ANTONIO FERREIRA	50
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	SCFV JARDIM DE ALAH – RECANTO DO IDOSO – RUA PROJETADA, QD 20 LT 01 BAIRRO JARDIM DE ALAH	50
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS -SCFV	SCFV VILA CAPELOSA - RUA SÃO JOSÉ S/N VILA CAPELOSA PRÓXIMO ESCOLA FREI NARCISO BAISINI	50
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV	SCFV VILA ILDEMAR - QUADRA 195 VILA ILDEMAR	50
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV	SCFV NOVO BACABAL- BR 222 ,100 POVOADO NOVO BACABAL	50
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV	SCFV JACU - RUA PIAUI II Nº 40 BAIRRO JACU	50
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV	SCFV CORREGO NOVO – RUA GETULIO VARGAS, 110 - POVOADO CORREGO NOVO	50
SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTODE VINCULOS – SCFV	SCFV PLANO DA SERRA – RUA VIENA, 01 - PLANO DA SERRA	50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – ALUGADO	RUA SANTA CLARA, QUADRA 30, CASA 8-E - JARDIM AMÉRICA	50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	AV. SANTA LUZIA S/N, PARQUE DAS NAÇÕES	50
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA	RUA SÃO RAIMUNDO , Nº55, CENTRO	50
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA MARANHÃO	RUA MEDEIROS, 100 – JACU	50
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LARANJEIRAS / BOM JARDIM	RUA 13 DE MAIO, QD. 31, S/Nº - LARANJEIRAS	50
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANKINALDO PEREIRA BATISTA	RUA PAU BRASIL, QD. 27, LT. 01 – JARDIM GLÓRIA	50
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM AMÉRICA	RUA SANTA CLARA, S/Nº - JARDIM AMÉRICA.	50
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DO CARMO CARNEIRO LIMA	RUA 20, QD. 161, LT. 01 – VILA ILDEMAR	50
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LAENE SOARES DOS SANTOS	RUA DO MEIO, QD. 14, LT. 01 – VILA ILDEMAR (CONJ. ANA JULIA)	50
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RESIDENCIAL TROPICAL	AV. KENEDY, QD. 73, LT 01 – RESIDENCIAL TROPICAL (VILA ILDEMAR)	50
CENTRO DE ESPECIALIDADES	AV. PRINCIPAL II, (SETOR NORTE) – VILA ILDEMAR	50





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PLANO DA SERRA	RUA DEOLINDO NOLASCO DAS NEVES, S/Nº - PLANO DA SERRA	50
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DE SOUSA PEQUIA I E II	RUA 05, QD. 12, LT. 01 – MASSARANDUBA/PEQUIA.	50
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PEQUIA II	BR – 222 – PEQUIA DE BAIXO	50
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CIKEL	BAIRRO CIKEL, S/Nº - ATRÁS DA ESCOLA ADONAI COC	50
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. DALVADISIO MOREIRA DOS SANTOS	RUA RIO GRANDE, S/Nº - GETAT	50
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JACU/SUNIL	RUA BENTO GONÇALVES QD. 07, LT. 1º - RESIDENCIAL PRIMAVERA – JACU (PRÓXIMO A SUNIL)	50
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OURO VERDE	RUA COELHO NETO QD. 01, LT. 1ª – RESIDENCIAL OURO VERDE	50
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIXÃO	RUA BOM JARDIM ESQUINA COM SANTA CLARA	50
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JUSCELINO K. OLIVEIRA	RUA RAIMUNDO SAMPAIO, QD; 10, LT. 01 – RESIDENCIAL JUSCELINO	50
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARQUE DAS NAÇÕES	RUA INGLATERRA, QD. 46, LT. 04 – PARQUE DAS NAÇÕES	50
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BARRA AZUL	RUA BARROS HIRATA, QD. 05, LT. 01 – BARRA AZUL	50
INSTITUTO MÉDICO LEGAL – IML	AV. MINISTRO JOSÉ REINALDO TAVARES – CONJ. JOÃO PAULO (EM FRENE AO MIX MATEUS)	50
UNIDADE DE ACOLHIMENTO DO ADULTO	RUA RAIMUNDO PIMENTEL, QD 32, LT 01 – NOVA AÇAILÂNDIA	50
UNIDADE DE ACOLHIMENTO DO ADULTO	RUA RAIMUNDO PIMENTEL, QD 32, LT 02 – NOVA AÇAILÂNDIA	50
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS	RUA ADELINO ANDRADE, QD.08, LT. 09 – RESIDENCIAL OURO VERDE.	50
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS ADIII	RUA RAIMUNDO PIMENTEL, QD.32, LT. 03 – NOVA AÇAILÂNDIA	50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA ANITA GARIBALDI, 567, CENTRO	50
CENTRO DE CONTROLE DE ZOOZOSES – CCZ	BR-010, S/Nº - BARRA AZUL	50
CENTRO DE TESTAGEM ANÔNIMA – DST/AIDS	RUA MARLY SARNEY, 1820 – CENTRO	50
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RUA MARANHÃO, 1500 – GETAT	50
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU	AV. SANTA LUZIA, S/Nº - CONJUNTO JOÃO PAULO	50
HOSPITAL MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – HMA	RUA JOÃO DE DEUS, S/Nº - GETAT	50
CENTRO DE AGRAVOS	RUA ANITA GARIBALDI, 189 - CENTRO	50
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CALIFÓRNIA	BR-010 – SENTIDO IMPERATRIZ (15KM)	50
UNIDADE BÁSICA NOVO BACABAL	BR 222 SENTIDO BOM JESUS DAS SELVAS (75KM)	50
UNIDADE BÁSICA CORREGO NOVO	BR 222 SENTIDO BOM JESUS DAS SELVAS (65KM)	50
UNIDADE BÁSICA DR. JOUSUÉ DE CASTRO	ASS. NOVA CONQUISTA KM 30 (40KM)	50
UNIDADE BÁSICA SANTA CLARA	ASS. SANTA CLARA	50
UNIDADE BÁSICA MERLY NUNES (CONQUISTA DA LAGOA)	ASS. CONQUISTA DA LAGOA (40KM)	50
UNIDADE BÁSICA SULÂNDIA 50 BIS	ASS. 50 BIS (52KM)	50
UNIDADE BÁSICA NOVA VITÓRIA	ASS. NOVA VITÓRIA S/N (30KM)	50
UNIDADE BÁSICA PLANALTO I	ASS. PLANALTO I (65KM)	50
Residência Terapêutica	Residência Terapêutica - endereço a definir	50
UBS Santa Helena	Povoado Santa Helena Km 72	50
UNIDADE BÁSICA MACAÚBA	ASS. MACAÚBA (55KM)	50
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – AUDITÓRIO	RUA DR. JOSÉ EDILSON CARIDADE, Q. 06, L. 02, BAIRRO: RESIDENCIAL TROPICAL	50
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - (GRAM)	RUA DR. JOSÉ EDILSON CARIDADE, Q. 06, L. 02, BAIRRO: RESIDENCIAL TROPICAL	50
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - GABINETE SECRETÁRIA	RUA DR. JOSÉ EDILSON CARIDADE, Q. 06, L. 02, BAIRRO: RESIDENCIAL TROPICAL	50
RECURSOS HUMANOS	PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA - AVENIDA SANTA LUZIA, SN - PARQUE DAS NAÇÕES	50
GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA - AVENIDA SANTA LUZIA, SN - PARQUE DAS NAÇÕES	50
ALMOXARIFADO CENTRAL	PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA - AVENIDA SANTA LUZIA, SN - PARQUE DAS NAÇÕES	50
DEPOSITO CENTRAL	AVENIDA SANTA LUZIA, SN - PARQUE DAS NAÇÕES - ANTIGO PREDIO DO BANCO DO BRASIL	50
PRAÇA DA JUVENTUDE (ADMINISTRATIVO DA SEMES)	RUA AULIDIA GONÇALVES S/N - BAIRRO: JARDIM GLORIA CITY	50





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

GINÁSIO DA SEMES (SEDEL CENTRO)	RUA MARLY SARNEY S/N - BAIRRO: CENTRO	50
ESTÁDIO PEDRO MARANHÃO	RUA MEDEIROS NETO II S/N - BAIRRO: VILA MARANHÃO	50
COMPLEXO ESPORTIVO BAIANÃO	RUA 14 , BAIRRO: VILA ILDEMAR	50
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	RUA TOCANTINS, QUADRA 08, LOTE 11, JARDIM AMERICA	50
ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO	RUA TOCANTINS, QUADRA 08, LOTE 11, JARDIM AMERICA	50
IBGE	RUA SÃO FRANCISCO, N° 1114, CENTRO	50
PRAÇA DA CULTURA ADMINISTRATIVO	AV. KENNED Nº 73 - RESIDENCIAL TROPICAL	50
PRAÇA DA CULTURA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	AV. KENNED Nº 73 - RESIDENCIAL TROPICAL	50
PRAÇA DA CULTURA ALFITEATRO	AV. KENNED Nº 73 - RESIDENCIAL TROPICAL	50
TEATRO MUNICIPAL ADMINISTRATIVO	AV. SANTA LUZIA S//N BAIRRO SAN REMO RESIDENCIAL PARQUE (BR222)	50
TEATRO MUNICIPAL CAMARIM	AV. SANTA LUZIA S//N BAIRRO SAN REMO RESIDENCIAL PARQUE (BR222)	50
TEATRO MUNICIPAL PALCO	AV. SANTA LUZIA S//N BAIRRO SAN REMO RESIDENCIAL PARQUE (BR222)	50
TEATRO MUNICIPAL SALA DE OPERAÇÃO	AV. SANTA LUZIA S//N BAIRRO SAN REMO RESIDENCIAL PARQUE (BR222)	50
BIBLIOTECA MUNICIPAL	RUA - MARIA SARNEY S/N - CENTRO	50
BIBLIOTECA FAROL FAROL DO SABER	AV. BERNADO SAYAO S/N - LARANJEIRA	50
ESCOLA DE MÚSICA ADMINISTRATIVO	QD. 086 PRAÇA DO PATIZAL VILA ILDEMAR	50
ESCOLA DE MÚSICA SALA DE AULA	QD. 086 PRAÇA DO PATIZAL VILA ILDEMAR	50
CASA DO ARTESÃO	RUA DORGIVAL PINHEIRO S/N CENTRO SETOR RODOVIARIO	50
CONTROLADORIA GERAL	AV.SANTA LUZIA S/N, PARQUE DAS NAÇÕES	50
CONTADORIA GERAL	AV.SANTA LUZIA S/N, PARQUE DAS NAÇÕES	50
PROCON	RUA SÃO FRANCISCO, S/N CENTRO, EM FRENTE A IGREJA SÃO FRANCISCO	50
PROCURADORIA GERAL (PREFEITURA)	AV. SANTA LUZIA, S/N KM 04, PAEQUE DA NAÇÕES	50
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILANDIA	AV. SANTA LUZIA, S/N KM 04, PAEQUE DA NAÇÕES	50
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	RUA RDO PIMENTEL Nº 78 - BOM JARDIM	50
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Rua Belgica, s/n, Parque das Nações	50
SMT	Rua Tocantins s/n quadra 12, lote 1 2 3 e 16 - JARDIM AMERICA	50
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA (PRÉDIO ALUGADO)	RUA BEIJAMIM CONSTANTE N ° 393 , JACU .	50
MERCADO MUNICIPAL	RUA MARLY SARNEY S/N	50
GABINETE DO PREFEITO	AV.SANTA LUZIA S/N, PARQUE DAS NAÇÕES	50
CRECHE HÉLIO MACEDO DE FREITAS	RUA SÃO MIGUEL S/N - PLANO DA SERRA	50
CRECHE IVANETE OLIVEIRA DE MACÊDO	RUA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	50
CRECHE MARIA SALES DA SILVA	AV. KENNEDY QD 73 LT 01 RESIDENCIAL TROPICAL - VILA ILDEMAR	50
CRECHE VOVÓ NAIR BARROS DE SOUZA	AV. ALEXANDRE COSTA S/N	50
CRECHE PROFª MARIA ONÉSIA	RUA SÃO FRANCISCO S/N - BAIRRO NOVA AÇAILÂNDIA	50
EM ALDEBARÃ	RUA EQUADOR S/N-BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES	50
EM ALMIRANTE BARROSO	RUA HENRIQUE DE LÁ ROQUE S/N PEQUIÁ BAIRRO PIQUIÁ DE BAIXO	50
EM ÂNGELO CLAUDINÉ CAPELLOZA	AV. NORTE SUL S/N BAIRRO: VILA CAPELLOZA	50
EM ANTÔNIO OLIVEIRA CAMPOS	RUA ROSEANA SARNEY, S/N PLANO DA SERRA	50
EM ARENYVYA PAULLA OLIVEIRA PEREIRA TABAIANO	RUA AULÍDIA GONÇALVES QD 11 BAIRRO: JARDIM GLÓRIA II	50
EM AULÍDIA GONÇALVES DOS SANTOS	QUADRA 28 E 29- LOTE 36 BAIRRO: VILA ILDEMAR	50
EM CRISLAINE GONÇALVES MORAES	RUA PERNAMBUCO, CONJ. JOÃO PAULO S/N BAIRRO: RES. TROPICAL	50
EM DARCY RIBEIRO	RUA 05 QD. 05 BAIRRO: MASSARANDUBA	50
EM DÁRIO BRITO DA CRUZ	QUADRA: 186, LOTE: 180 Á 189 BAIRRO: VILA ILDEMAR	50
EM EDUARDO PEREIRA DUARTE	AVENIDA JOÃO CASTELO S/N BAIRRO: PIQUIÁ	50
EM FERNANDO RODRIGUES DE SOUSA	RUA 28 QD.186 LOTE 180 A 189 BAIRRO: VILA ILDEMAR	50
EM GASTÃO VIEIRA	RUA 21 DE ABRIL BAIRRO: JACÚ	50
EM GONÇALVES DIAS	AVENIDA BERNARDO SAYÃO BAIRRO: CENTRO	50





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO	RUA PAU D'ARCO - JARDIM GLÓRIA II	50
RODOVIÁRIA MUNICIPAL SENADOR HENRIQUE DE LA ROQUE - ADMINISTRAÇÃO	R. BOM JESUS, S/N - CENTRO, AÇAILÂNDIA - MA.	50
RODOVIÁRIA MUNICIPAL SENADOR HENRIQUE DE LA ROQUE - GERAL	R. BOM JESUS, S/N - CENTRO, AÇAILÂNDIA - MA.	50
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	RUA BELGICA, S/N, PARQUE DAS NAÇÕES	50
SMT - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	RUA TOCANTINS S/N QUADRA 12, LOTE 1 2 3 E 16 - JARDIM AMERICA	50





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet Dedicado de 9 Gbps, com garantia de disponibilidade mensal de 99,9%, para atender a todas as necessidades de conectividade da Administração Municipal, incluindo roteadores, switches, cabos e demais dispositivos necessários para interligação da rede. Implementação e configuração da conexão IP Dedicado em todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Açailândia, tanto na zona urbana quanto na zona rural. Manutenção preventiva e corretiva da conexão IP Dedicado, incluindo correção de eventuais falhas ou problemas que possam ocorrer na rede. Fornecimento de endereços IP's válidos, exclusivos, ipv4 /24 e ipv6 /48, para garantir a correta identificação e encaminhamento dos pacotes na rede. Cedência em regime de comodato do equipamento necessário para a conexão IP Dedicado para atender a Administração Pública Municipal, na forma dos autos do Processo nº ____/2023, que fixou o edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidad e de Medida	Quantidad e	Valor Unitário
1				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será o(nome do órgão)...*

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

<i>Item n°</i>	<i>Órgãos Participantes</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto n° 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro).... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n° 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua publicação, não podendo ser prorrogada

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado

